LEI Nº 1534, DE 21 DE MAIO DE 2001

Súmula: Cria cargos de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura da Secretaria de Serviços Públicos de Saúde e Ação Social, Educação, Cultura, Viação, Obras e Urbanismo, Esporte e Lazer – Departamento de Cultura, os Cargos de Provimento em Comissão de REGENTE DE BANDA DE MÚSICA e AUXILIAR DE REGÊNCIA DE BANDA DE MÚSICA, com simbologia e valor constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os Cargos de Provimento em Comissão, previstos nesta Lei, ficam subordinados ao Prefeito, em linha direta de autoridade integral, o qual será provido na forma do disposto no artigo 6º, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1066, de 05.02.91.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica:

03.00 – Secretaria de Administração;
03.01 – Departamentos Administrativos;
03.07.0212-004 – Manutenção dos Departamentos Administrativos;
3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2001.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA	VALOR
REGENTE DE BANDA DE MÚSICA	01	CC-3	R$ 650,00
AUXILIAR DE REGÊNCIA DE BANDA DE MÚSICA	01	CC-6	R$ 200,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Maio de 2001

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal